

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA  
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL - DTC/SMTC  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº 03/2025

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

**Recurso nº:** 012883-25-41

**Recorrente:** Gabriel Almeida Pereira de Melo

**Órgão Requerido:** Secretaria Municipal de Educação - SMED

**Relator:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa

## **1. Relatório**

### **1.1 Resumo do pedido original**

Trata-se de pedido de “[...] acesso às informações completas sobre todos os investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025.”

O Requerente solicitou que as informações sejam consolidadas em planilha no formato Excel. Além disso, apontou diversos parâmetros para a apresentação das informações, a exemplo de evento beneficiado, tipo de incentivo, fonte orçamentária, etc.

### **1.2 Razões do órgão/entidade requerida**

A SMED encaminhou o caso à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. Esta, por sua vez, afirmou que já respondeu esta demanda em outro processo e, além disso, sugeriu o encaminhamento ao Escritório de Eventos da Prefeitura.

Posteriormente, a SMEL afirmou que “[...] após a devida busca de registros internos, estamos confirmando, de forma objetiva, que não foram realizados ou apoiados projetos, ações, eventos, parcerias, editais ou incentivos de qualquer natureza relacionados a games ou eSports no período de 1º de janeiro de 2020 até a presente data, inclusive nos casos em que a secretaria tenha participado como apoio institucional, parceria intersetorial ou cessão de espaço público”.

### **1.3 Razões do recorrente**

Em sua argumentação, o(a) Requerente alegou que o pedido foi dirigido à SMED, não para a SMEL. Pede especificamente resposta da SMED.

## **2. Análise de admissibilidade do recurso**

O recurso foi interposto no dia 23/04/2025, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta, o que se deu no dia 22/04/2025. Dessa forma, é tempestivo e o(a) Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

## **3. Análise do mérito**

O Requerente, em parte, veiculou um pedido de informação concreto, delimitado e específico, o que tem amparo no art. 10 da Lei nº 12.527/2011. Desde o protocolo inicial, o pedido foi especificamente voltado à SMED.

Dessa forma, não há motivos para que a SMED deixe de esclarecer – no seu âmbito de atuação - eventuais “[...] investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025.” Este pedido de informação é bem delimitado e específico.

De outro lado, entendo que eventuais informações devem ser prestadas no formato já existente na SMED. A Lei nº 12.527/2011 não disciplina a prestação de informações no formato e conforme as especificações solicitadas pelo Requerente, o que demandaria enorme trabalho da Administração e poderia, até mesmo, paralisar suas atividades diárias.

Nesse contexto, não é obrigação da SMED organizar as informações da forma como apontada pelo Requerente, se demandar trabalho adicional (art. 12, inc. III, do Decreto 19.990/2018). Não tem que obrigatoriamente observar os diversos parâmetros apontados pelo Requerente no protocolo inicial, a exemplo de evento beneficiado, tipo de incentivo, fonte orçamentária, etc.

Dessa forma, entendo que procede, em parte, o recurso interposto.

#### **4. Decisão**

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por dar parcial provimento ao recurso para que a SMED esclareça – no seu âmbito de atuação - eventuais “[...] investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025”.

#### **5. Providências**

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o(a) Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP  
Divisão de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 24/06/2025, às 14:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jadir D Avila Ramos, Servidor Público**, em 24/06/2025, às 14:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira, Servidor Público**, em 24/06/2025, às 15:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 27/06/2025, às 13:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33849834** e o código CRC **D61E5DDF**.